

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	158338-INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	ALEXANDRE PITOL BOEIRA	16/07/2024 11:08 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90017/2023	23165.000688.2024-26

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Passo Fundo

(Processo Administrativo nº 23165.000688.2024-26)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Aquisição de licença do software EdgeCAM 2024 para uso educacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EdgeCAM 2024 Educacional em Português - Renovação - 3 anos		Unid	01	6.102,00	6.102,00

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis meses) contados da ativação da licença para utilização do software, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP:10729992000146-0-000011/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 10/10/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 19;
- IV. 4. Classe/Grupo: 182;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158338-900017/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de licença do software EdgeCAM 2024 para uso educacional, versão em Língua Portuguesa, licença com validade de 3 anos, com contrato de manutenção por 36 meses, com licença para o professor que gera o código NC para máquinas.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

1.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: EdgeCAM 2024.

1.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho.

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

1.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

1.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

1.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento e prestação de serviço associado pelo prazo de 36 meses contados da ativação do software no equipamento.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.102,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.102,00 (seis mil cento e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 158338;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231512;

IV) Elemento de Despesa: 339040;

V) Plano Interno: L20RLP0110N;

Passo Fundo, 15 de julho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON XAVIER DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 16:54:41.

ALEXANDRE PITOL BOEIRA

Coordenador de Curso



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 16:53:32.

LUCAS VANINI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 11:08:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP15_2024.pdf (199.77 KB)

Anexo I - ETP15_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23165.000688.2024-26

2. Descrição da necessidade

A contratação da licença do software EdgeCAM 2024 para uso educacional é uma decisão estratégica com múltiplos benefícios, nos quais se destacam:

- Atualização Tecnológica;
- Aprendizado Prático e Realista;
- Desenvolvimento Técnico e Criativo;
- Preparação para o Mercado de Trabalho;

Em resumo, a licença do EdgeCAM 2024 não é apenas uma aquisição tecnológica; é um investimento no futuro dos estudantes. Ela proporciona uma formação completa, alinhada com as necessidades da indústria e prepara os jovens para enfrentar os desafios de um mundo cada vez mais complexo, dinâmico, conectado e tecnológico, alinhada com as demandas do mercado de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PF-CSEM	Alexandre Pitol Boeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Software em português;
- Licença de 3 anos;
- Contrato de manutenção de 36 meses;
- Licença para o professor que gera o código NC para máquina;
- Quantidade de acessos a licenças estudantis ilimitadas válidas por 03 anos para disponibilizar aos alunos;
- Garantia de recebimento das novas versões e correções lançadas durante a vigência do contrato;
- Acesso tanto ao suporte técnico (assistência em recursos do produto, comandos de menu, questões sobre instalação e solução de problemas) aos usuários que tiverem o treinamento sobre o software, ofertado pela empresa fornecedora, quanto à base de conhecimento que inclua artigos técnicos, tópicos de ajuda, dicas técnicas, alertas técnicos e práticas recomendadas;
- Privilégios para solicitações de aprimoramentos sobre o software.

5. Levantamento de Mercado

Ao se considerar softwares similares, verifica-se que o software agrega tecnologias avançadas e se alinha as melhores ferramentas de manufatura mecânica de ponta tecnológica.

6. Descrição da solução como um todo

O software em específico, edgeCAM 2024, além da disponibilidade em nossa língua nativa facilita a compreensão e a aplicação prática, além da sua grande inserção no mercado de trabalho. Sua licença de longa duração (36 meses) garante acesso contínuo às ferramentas essenciais e manutenção permanente, bem como a recursos do produto, tais como comandos de menu e solução de

problemas e ainda, à base de conhecimento, atualizações e aprimoramentos. Garante a Licença para professores e acesso ilimitado de alunos, além de acesso privilegiado ao professor responsável por gerar código NC para as diferentes máquinas que o software interage.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

UMA Licença do software EdgeCAM 2024 Educacional em português - valida por 3 anos com:

- Contrato de manutenção por 36 meses.
- Licença para o professor que gera o código NC para máquina.
- Quantidade de acessos a licenças estudantis ilimitadas válidas por 03 anos para disponibilizar aos alunos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.102,00

A presente contratação tem custo estimado em R\$ 6.102,00 (seis mil cento e dois reais) conforme proposta recebida.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não pode ser parcelada por se tratar de contratação de licença para utilização de software.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no planejamento do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manutenção da atual qualidade de ensino dos alunos dos cursos relacionados pois, a formação robusta na utilização do software edgeCAM, além de ampliar os conhecimentos relacionados a manufatura mecânica moderna, agrega excelência na formação de técnicos e/ou engenheiros com alta qualificação, refletindo em grande empregabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Encaminhar o processo para que seja providenciado a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há riscos ambientais vinculados à contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O software atende plenamente os requisitos necessários para aulas de programação de máquinas CNC presente no Câmpus.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE PITOL BOEIRA

Coordenador de Curso



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 16:31:43.

CLEITON XAVIER DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/07/2024 às 17:02:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 360194-1 - IFSUL Passo fundo.pdf (101.21 KB)

Anexo I - 360194-1 - IFSUL Passo fundo.pdf



**Atualização Tecnológica em Edgecam da empresa Instituto Federal
Sul-riograndense**

Para
Cleiton Xavier dos Santos

Proposta nº 360194-1
Validade: 31/07/2024

Responde por esta proposta:
Milena Beatriz Da Silva
Fone: (19) 34088989
E-mail: milena.beatriz@ska.com.br

Americana/SP, 4 de julho de 2024.

A

Instituto Federal Sul-riograndense

Cleiton Xavier dos Santos

Prezado,

O investimento previsto está detalhado neste documento composto dos seguintes itens:

- Investimento
- Condições comerciais
- Requisitos de sistema: hardware e software
- Descrição da solução
- Aceite da proposta
- Contrato de renovação

Nós recomendamos a adoção da solução proposta agora para que a engenharia da Instituto Federal Sul-riograndense possa alcançar novos níveis de produtividade, garantindo redução no tempo de desenvolvimento dos produtos e melhoria da qualidade.

Atenciosamente,

Milena Beatriz Da Silva

SKA

Departamento Comercial

INVESTIMENTO

Software

Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	EdgeCAM 2024 Educacional em português - Renovação - 3 anos INCLUSO: * Contrato de manutenção por 36 meses. * Licença para o professor que gera o código NC para máquina. * Quantidade de acessos a licenças estudantis ilimitadas válidas por 03 anos para disponibilizar aos alunos.	R\$ 6.102,00	R\$ 6.102,00
		SubTotal	R\$ 6.102,00

Valores em US\$ serão convertidos para reais na data do faturamento, de acordo com a cotação do dólar turismo venda do dia anterior ao do faturamento.

Fonte: <http://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/dolar-turismo-estados-unidos?historico>

O STF (Supremo Tribunal Federal), no âmbito da ADI 5576/SP, declarou que é inconstitucional a incidência de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) sobre o licenciamento ou a cessão do direito de uso de programas de computador e definiu que essas operações são tributáveis pelo ISS (Imposto sobre Serviços), independentemente de o software ser padronizado ou elaborado por encomenda. A ata dessa decisão foi publicada em 10 de agosto 2021 no Diário de Justiça Eletrônico do STF e as empresas do segmento precisaram se adequar.

Desta forma as licenças de uso de Softwares, mesmo que não customizáveis passaram a ter os tributos administrados pelos municípios, e não mais pelos estados, o que obriga a emissão da venda ser por NF de serviço e não mais por NF de mercadoria.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A combinar

PRAZO DE ENTREGA

Para produtos, a entrega é imediata (sob consulta de estoque). No caso de serviços, a data de realização deverá ser previamente agendada entre as partes.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial é válida até o dia 31/07/2024.

SOLUÇÃO PROPOSTA

A proposta que segue foi gerada a partir dos contatos realizados entre a Instituto Federal Sul-riograndense e SKA.

EDGECAM Education Software Maintenance & Support

O Contrato de Manutenção e Suporte oferece as ferramentas que sua equipe precisa para obter mais produtividade. Como assinante do Subscription, o cliente recebe todas as novas versões do software e suporte técnico ao vivo da SKA, entre outros recursos de valor agregado, durante todo o período contratado.

Atualização tecnológica: Garante o recebimento das novas versões e correções lançadas durante a vigência do contrato.

Suporte técnico: Os usuários que foram treinados pela SKA têm assistência ao vivo por telefone, e-mail e acesso remoto para recursos do produto, comandos de menu, questões sobre instalação e solução de problemas.

Privilégios para solicitações de aprimoramento: Garante o direito de solicitar aprimoramentos e influenciar diretamente no desenvolvimento futuro do produto.

Base de conhecimento: Uma biblioteca abrangente de documentos, que inclui artigos técnicos, tópicos de ajuda, dicas técnicas, alertas técnicos e práticas recomendadas, todos escritos e revisados por técnicos experientes da SKA.

Portal do Cliente SKA: Permite acesso on-line 24 horas a uma ampla gama de informações e recursos.

- Fazer download da versão mais recente do software e de atualizações.
- Consultar solicitações de aprimoramentos e acompanhar os pedidos de serviços.
- Acessar a base de conhecimento.

ACEITE DA PROPOSTA

A

Milena Beatriz Da Silva - milena.beatriz@ska.com.br

Fone: (19) 34088989

SKA Americana/SP

CNPJ: 81.329.823/0001-67

ACEITE

Atestamos estar de acordo com as condições e termos contidos em sua Proposta 360194-1, datada de 4 de julho de 2024, e formalizamos por meio deste documento a contratação.

.....

Instituto Federal Sul-riograndense

Cleiton Xavier dos Santos

Endereço: Estrada Perimetral Leste, 150 - Loteamento São Cristóvão II

Passo Fundo - RS. Telefone: 54 - 33112916

CNPJ: 10.729.992/0003-08

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência 25/2024

Assunto: Termo de Referência 25/2024
Assinado por: Alexandre Pitol
Tipo do Documento: Documento Genérico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Pitol Boeira, COORDENADOR(A) - FUC1 - PF-CSEM, em 16/07/2024 11:53:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 709497

Código de Autenticação: cfaf4291ef

